

Aviso n.º 15912/2010**Abertura de procedimento para provimento de cargo de Direcção Intermédia de 2.ª grau correspondente a Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos**

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro na Redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local com as adaptações decorrentes do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do Vice-Presidente e Vereador com competências delegadas, da Câmara Municipal da Madalena do Pico de 07 de Dezembro de 2009, exarado no uso de competências que são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do

artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 06 de Novembro de 2009, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, de cargo de direcção intermédia de 2.º grau do grupo de pessoal dirigente do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Madalena do Pico — Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos -, nos exactos termos e condições definidos em Aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público, até ao 3.º dia útil, após a publicação deste aviso.

Madalena do Pico, 21 de Julho de 2010. — O Vice-Presidente e Vereador com competências delegadas, *José António Marcos Soares*.

303557037

**PARTE J2****UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA****Instituto Superior de Agronomia****Despacho (extracto) n.º 12832/2010**

O Assistente Operacional António José André Caldas viu, desde 2008, acrescidas as suas responsabilidades como motorista, aceitando e atingindo com sucesso os objectivos relacionados com a área de gestão quer das viaturas quer dos gastos com combustível.

Verifica-se que se trata de um elemento a quem foram acrescidas, as funções e responsabilidades muito além das próprias da sua carreira, contribuindo com um peso relevante para ganhos de eficiência e eficácia da instituição nos últimos anos e desempenhando as funções com profissionalismo, bom relacionamento e correcção.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, ouvido o CCA em reunião de 19 de Maio de 2010, e cuja Acta, na parte que interessa, abaixo se transcreve; tendo em conta o Despacho n.º 3-A/CD/2009 de 23 de Março de 2009, determino a alteração de posição remuneratória do Assistente Operacional supra referido conforme discriminado no quadro anexo:

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória em 31/12/2008	Posição remuneratória em 1/1/2010
António José André Caldas	Assistente Operacional	Escalão 6/índice 204	12. ^a

«Acta da reunião do conselho de coordenação da avaliação

[...] Ponto 2 — Outros assuntos: O Presidente trouxe à consideração do CCA uma proposta de alteração de posicionamento remuneratório por excepção do assistente operacional António José André Caldas. O colaborador desempenha funções de motorista do Presidente e dos membros do Conselho de Gestão, tendo vindo a assumir e a desenvolver com êxito funções que excedem a responsabilidade inerente, a qual, aliás assume com elevado profissionalismo e disponibilidade. No ano de 2008 assumiu a responsabilidade da gestão de toda a frota automóvel do ISA logrando obter a diminuição de custos e ganhos de eficácia. Na sequência do assinalado foi-lhe atribuída a menção de desempenho relevante no ano de 2008. Verificando-se estarem cumpridos os requisitos formais de aplicação dos n.ºs 2 e 3 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o CCA deu parecer favorável à alteração de posicionamento remuneratório proposta.»

Instituto Superior de Agronomia, 22 de Julho de 2010. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Prof Doutor Carlos José de Almeida Noéme*

203561954

MUNICÍPIO DE SEIA**Aviso n.º 15913/2010****Avaliação, em Acta n.º 06/2010 de 04-06 do CCA e da respectiva proposta.****Parecer do CCA**

O Conselho Coordenador de Avaliação da Câmara Municipal de Seia, apreciou, na sua reunião do dia 04 de Junho de 2010, a intenção apresentada em proposta do Senhor Presidente, Proposta 65/2010, datada de 04 de Junho de 2010, de proceder à alteração do posicionamento remuneratório nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 48 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), em conjugação com o Decreto-Lei n.º 209/2009,

de 3 de Setembro, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, dos seguintes trabalhadores:

Fernando José Fonseca Diogo, João José Ferreira Bicker e António José dos Santos Pereira, todos com a categoria de Coordenador Técnico respectivamente das Secções de Recursos Humanos, Aprovisionamento e Taxas e Licenças e Ricardo Jorge Oliveira Alvo, assistente operacional.

O Conselho de Coordenação da Avaliação considerando que a proposta tem cobertura legal, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro em conjugação com Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e em conformidade com a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, a despesa resultante tem cabimento no orçamento para o corrente ano de 2010 e tendo em conta a pertinência dos fundamentos apresentados na proposta para a alteração do posicionamento remuneratório dos referidos trabalhadores, deliberou este Conselho, por unanimidade, dar o seu parecer favorável à alteração do posicionamento remuneratório nos termos da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

Proposta

Considerando a Proposta 20/2010, aprovada na Reunião de Câmara de 11 de Fevereiro de 2010, onde para além da alteração do posicionamento remuneratório que decorre da aplicação do disposto no artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), foi também contemplado a alteração do posicionamento remuneratório por excepção, de acordo com o regime excepcional previsto no artigo 48.º da LVCR, com efeitos a 01/01/2010.

Considerando que a implementação da Avaliação de Desempenho veio aumentar o estímulo e a motivação para o trabalho, pois a objectividade, clareza e a transparência contribuem para a obtenção dos resultados individuais e consequentemente, para os resultados da organização.

Considerando que os objectivos da avaliação contribuem para o desenvolvimento dos colaboradores nos seus postos de trabalho, possibilitando uma percepção mais fidedigna do perfil e do planeamento estratégico individual no contexto diário das suas actividades.